



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.111, de 04 de março de 2026.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
50.000,00(cinquenta mil reais)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1102.1339204261.113 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS POPULARES

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ **50.000,00**

TOTAL.....R\$ **50.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso o Auxílio Recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA.....R\$ **50.000,00**

TOTAL.....R\$ **50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de março de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração